EDITAL Nº 03 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

Edital de Credenciamento de Orientadores no Programa de Pós-Graduação em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos para o quadriênio 2017-2020:

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos (Mestrado e Doutorado), através deste Edital, comunica a todos os interessados a abertura do Processo de credenciamento de docentes para compor o quadro de docentes permanentes e colaboradores desse programa.

1. Das Inscrições

1.1. As inscrições ocorrerão no período de 16 a 22 de novembro de 2016 e serão feitas na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos, situada no Bloco A, do Instituto de Pesquisa em Fármacos e Medicamentos (IPeFarM) da UFPB.

1.2. Os candidatos deverão possuir título de Doutor reconhecido, atuar em pesquisa e demonstrar produção científica continuada e relevante.

1.3. Os interessados no **credenciamento** ou **recredenciamento** deverão enviar solicitação à Coordenação do Programa, acompanhada do Currículo Lattes (no caso do candidato brasileiro) ou do *Curriculum Vitae* (no caso do candidato estrangeiro), contendo as seguintes informações, a serem preenchidas no **Anexo I**:

a) Dados pessoais (nome, CPF, identificação única da instituição de nível superior)
b) Linha(s) de pesquisa definida e compatível com uma das áreas de concentração do PPgPNSB
c) Infraestrutura disponível para o desenvolvimento de projetos de pesquisa
d) Atividades desenvolvidas junto a outros Programas de Pós-graduação *Strictu sensu*, incluindo número de orientações e atividades acadêmico-administrativas em andamento, se for o caso.

1.4. Os candidatos deverão apresentar um Plano de trabalho que envolva ensino e pesquisa junto ao programa. Nesse plano o docente tem que informar a disponibilidade em ministrar pelo menos uma disciplina da estrutura curricular do PPgPNSB. A estrutura curricular encontra-se no anexo da Resolução 32/2015 Consepe (a resolução está disponível na página do programa, no endereço eletrônico: www.ufpb.br/pos/pgpnsb - aba "documentos").

1.5. A solicitação será avaliada por membro da Comissão de Credenciamento (CC), que deverá emitir parecer circunstanciado, com base nos critérios de credenciamento exigidos no presente edital.

1.6. Processo seletivo de credenciamento/descredenciamento constará das seguintes etapas:

Publicação do edital	01/11/2016	A partir das 12:00 horas
Prazo para impugnação do edital	03-14/11/2016	Até às 17:00 horas
Inscrições	16-22/11/2016	De 09 às 17:00 horas
Homologação das inscrições	23/11/2016	A partir das 17:00 horas
Prazo Recursal	24/11-03/12/2016	Até às 17:00 horas
Resultado	05/12/2016	A partir das 17:00 horas
Prazo recursal	06-15/12/2016	Até às 17:00 horas
Resultado final	16/12/2016	A partir das 17:00 horas

2. Dos requisitos para credenciamento/recredenciamento de docentes colaboradores

2.1. O primeiro credenciamento será obrigatoriamente como docente colaborador. Exceções serão julgadas pela comissão com base em critérios de produtividade e exigências da área de Farmácia na CAPES.

2.2. Para recredenciamento no PPgPNSB, o docente do corpo colaborador deve estar engajado ativamente nas atividades do Programa e ter atendido no prazo determinado as

solicitações provenientes da coordenação durante o quadriênio (2013-2016);

2.3. Para o processo de avaliação dos candidatos, serão considerados os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

2.4. Para credenciamento, será considerada como critério de classificação dentro das vagas disponíveis, a produção científica do quadriênio (2013 – 2016) a ser pontuada de acordo com os indicadores da área da Farmácia da CAPES (**Anexo II)**.

2.5. Não serão aceitos credenciamentos de docentes já credenciados em mais de um Programa de Pós-graduação.

3. **Dos requisitos para recredenciamento de docentes permanentes**

3.1. Para recredenciamento no PPgPNSB, o docente do corpo permanente deve estar engajado ativamente nas atividades do Programa e ter atendido no prazo determinado as solicitações provenientes da coordenação durante o quadriênio (2013-2016);

3.2. Para o processo de avaliação dos candidatos, serão considerados os critérios estabelecidos no **Anexo III**.

4. Das vagas

4.1. O número máximo de novos credenciamentos na categoria colaborador dependerá do número de docentes permanentes no Programa, já considerando o resultado do presente Edital, de forma a não exceder a proporção de 30% de docentes colaboradores.

4.2. O corpo docente do PPgPNSB será composto por até 22 docentes pertencentes ao quadro de docentes permanentes, sendo o número total de docentes colaboradores determinado conforme item 4.1.

4.3. Docentes do corpo de docentes colaboradores poderão postular alteração para categoria permanente, desde que atendam aos critérios definidos no presente edital.

5. Das disposições finais

5.1 O credenciamento tem validade por quatro anos, porém, de acordo com a portaria CAPES 174/2014, anualmente o docente será avaliado podendo ser descredenciado por falta de desempenho.

5.2. O resultado final será divulgado dia 16 de dezembro de 2016.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

Josean Fechine Tavares (Presidente)
Rui Oliveira Macedo (Titular)
Maria de Fátima Agra (Titular)
Damião Pergentino de Sousa (Suplente)
Marcus Tullius Scotti (Suplente)
Bagnólia Araújo da Silva (Titular)
Valdir de Andrade Braga (Titular)
Isac Almeida de Medeiros (Suplente)
Marianna Vieira Sobral (Suplente)

João Pessoa, 01 de novembro de 2016.

Josean Fechine Tavares
Coordenador

ANEXO I: INFORMAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO/RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PPgPNSB/CCS/UFPB

À Coordenação do Programa de Pós-graduação em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos do Centro de Ciências da Saúde/UFPB:

Venho, por meio deste, manifestar meu interesse em colaborar com este Programa de Pós-graduação, solicitando meu credenciamento/recredenciamento como docente.

Seguem abaixo as informações necessárias para apreciação desta solicitação.

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
CPF:	Telefone:
Departamento/Centro/Instituição:	
E-mail:	

DADOS ADICIONAIS
Linha (s) de pesquisa definida e compatível com uma das áreas de concentração do PPgPNSB:
Infraestrutura disponível para o desenvolvimento de projetos de pesquisa:

Atividades desenvolvidas junto a outros Programas de Pós-graduação *Strictu sensu*		
	Mestrado	Doutorado
Número de orientações em andamento		
Atividades acadêmico-administrativas:		

ANEXO II

CRITÉRIO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA CREDENCIAMENTO/RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES COLABORADORES*	
	CREDENCIAMENTO	RECREDENCIAMENTO
Produção individual**	Quatro artigos em revistas com fator de impacto pelo JCR 2015, sendo, no mínimo, um deles com qualis≥B1 e dois com qualis ≥B2 na área da Farmácia na CAPES	Três artigos com qualis≥B1 na área da Farmácia na CAPES, de forma a contabilizar, no mínimo, 210 pontos, de acordo com os indicadores da área da Farmácia da CAPES
Produção vinculada**	-	Entre os artigos publicados, pelo menos um deve conter aluno ou egresso do Programa como primeiro autor, e o orientador como último autor, caracterizando ser trabalho resultante de dissertações e/ou teses orientadas no Programa
Orientações em andamento	-	Estar orientando, no mínimo, dois alunos no programa
Orientações concluídas	Ter orientado ou estar orientando alunos em nível de iniciação científica, aperfeiçoamento ou de Trabalho de Conclusão de Curso para credenciamento em curso de mestrado, e ter orientado no mínimo uma dissertação em Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* reconhecido pela CAPES, para credenciamento em curso de Doutorado	Ter concluído a orientação de pelo menos dois alunos, sendo, no mínimo, um aluno de doutorado***
Participação como membro de comissão de seleção para ingresso de novos alunos no Programa	-	Ter participado de comissão de seleção de mestrado ou doutorado, no mínimo, uma vez
Ministração de disciplina	Apresentar plano para ministrar disciplina da grade curricular do PgPNSB	Ser responsável por disciplina no Programa e ter ministrado a disciplina ao menos duas vezes nos últimos quatro anos

*Informações referentes ao quadriênio 2013-2016.

**O registro de uma patente não pode substituir um artigo internacional.

*** Não se aplica aos docentes que estão há menos de 4 anos no programa.

ANEXO III

CRITÉRIO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES*	
	1º RECREDENCIAMENTO	**A PARTIR DO 2º RECREDENCIAMENTO**
Produção individual**	Ter produção científica equivalente a, no mínimo, 400 pontos, de acordo com os indicadores da área da Farmácia da CAPES	Ter produção científica equivalente a, no mínimo, 600 pontos, de acordo com os indicadores da área da Farmácia da CAPES
Produção vinculada**	-	Entre os artigos publicados, pelo menos quatro devem conter aluno ou egresso do Programa como primeiro autor, e o orientador como último autor, caracterizando serem trabalhos resultantes de dissertações e/ou teses orientadas no Programa
Orientações em andamento	Estar orientando, no mínimo, três alunos no programa	Estar orientando, no mínimo, três alunos no programa
Orientações concluídas	-	Ter concluído a orientação de pelo menos quatro alunos no período analisado, sendo, no mínimo, dois alunos de doutorado
Participação como membro de comissão de seleção para ingresso de novos alunos no Programa	Ter participado de comissão de seleção de mestrado ou doutorado, no mínimo, uma vez	Ter participado de comissão de seleção de mestrado ou doutorado, no mínimo, duas vezes
Ministração de disciplina	Ser responsável por disciplina no Programa e ter ministrado a disciplina pelo menos duas vezes nos últimos quatro anos	Ser responsável por disciplina no Programa e ter ministrado a disciplina pelo menos duas vezes nos últimos quatro anos
Coordenação de projetos	Ter coordenado projeto de auxílio à pesquisa financiado por agência de fomento	Ter coordenado projeto de auxílio à pesquisa financiado por agência de fomento

*Informações referentes ao quadriênio 2013-2016.

**O registro de uma patente não pode substituir um artigo internacional.